



## Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PARECER

**Matéria: PROJETO DE LEI N. 801/2025**

**Declara como de Utilidade Pública a Associação  
dos Produtores do Ramal Progresso – NOVA VIDA.**

**Autoria: DEPUTADA DÉBORA MENEZES**

**Relator: DEPUTADO DR. GEORGE LINS**

### **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Pùblicos o PL n. 801/2025 de autoria da Deputada Débora Menezes que tem por finalidade declarar como de Utilidade Pública a Associação dos Produtores do Ramal Progresso – NOVA VIDA.

O projeto recebeu parecer favorável no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sendo relatado pelo nobre deputado Delegado Péricles.

Avoco a relatoria nos termos regimentais. Passo a opinar

É o breve relatório.





## Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMONIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Chega a esta Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos o PL n. 801/2025 de autoria da Deputada Débora Menezes que tem por finalidade declarar como de Utilidade Pública a Associação dos Produtores do Ramal Progresso – NOVA VIDA.

O Instituto é uma associação de direito privado e sem fins econômicos e atua de forma ampla e estruturada na promoção das atividades sociais e econômicas, inclusão e cidadania. Seus objetivos abrangem os interesses em prol do desenvolvimento das atividades do sul do amazonas através do agronegócio, que gera emprego e renda aos associados, além de afetar de forma positiva a economia local.

No que compete a esta Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos analisar, entendo que o projeto encontra-se em consonância com o artigo 27, inciso X do regimento interno, senão vejamos;

*Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:*

(...)

*X – Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos:*

*a) matérias e assuntos relativos ao serviço público estadual da administração direta e indireta, inclusive fundacional;*

Por fim, declaro que a propositura possui viabilidade para prosseguir nos moldes do Regimento Interno desta Casa e das demais legislações vigentes.





## Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMONIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### III – VOTO

Diante do exposto, considerando que o presente projeto preenche todos os requisitos **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n. 801/2025** na forma apresentada pela CCJR.

**S.R. DA COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇO PÚBLICO** da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 13 de outubro de 2025.

**DEPUTADO DR. GEORGE LINS**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - EM 15/10/2025 15:19:37  
PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 15/10/2025 14:27:07  
GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 15/10/2025 14:08:26  
ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 15/10/2025 12:12:49  
DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 15/10/2025 12:02:54

